



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

28/09/15

FOTOS Favoráveis 08  
Contraários 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 088/2015

DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

PROTÓCOLO Nº 289/15

DATA 28/09 HORA 11:07

Voto: Paulo PMA

**AUTORIZA A CESSÃO REAL DE  
USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE  
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente para uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado em Coloninha, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3.350, de propriedade do Município de Arroio do Tigre, à Associação Delícias da Colônia de Coloninha, conforme matrícula em anexo.

**§ 1º.** A cessão referida no caput deste artigo dar-se-á para fim específico de instalação de uma agroindústria, no Município de Arroio do Tigre/RS.

**§ 2º.** O prazo para instalação do objeto do parágrafo anterior é de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei.

**§ 3º.** Findo tal período e não sendo concretizado o empreendimento, considerar-se-á automaticamente rescindida a presente cessão, retornando, de imediato, o bem descrito no caput e todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização ou retenção, ao patrimônio público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta própria dos orçamentos vigentes.

**Art. 3º.** A minuta do contrato de Concessão do Direito Real de Uso é parte integrante desta Lei.

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 28 de Setembro de 2015.



**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

*“Celeiro do Centro Serra”*

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ceder gratuitamente para uso, pelo prazo de 20 (anos) anos, uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), do imóvel situado em Coloninha, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3.350, de propriedade do Município de Arroio do Tigre, à Associação Delícias da Colônia.

A cessão terá como fim específico a construção de uma agroindústria em parceria com a ARISE, beneficiando as agricultoras de Coloninha e arredores.

Cabe salientar que essa agroindústria é voltada para a produção de pães, cucas, doces, salgados etc., utilizando produtos da agricultura familiar como forma de aumentar a renda das famílias rurais, valorizando a cultura e gerando empregos.

Destacamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei, considerando que a instalação desta agroindústria será muito bem recepcionada pelos nossos munícipes, pois irá beneficiar mais de 10 (dez) famílias, tendo como objetivo estimular a qualificação das mulheres do campo, fazendo com que mais pessoas possam aprimorar seus conhecimentos, através da produção de gêneros alimentícios, fortalecendo o desenvolvimento local, auxiliando na garantia da segurança alimentar da população.

Neste sentido, com o objetivo de incentivar as agroindústrias que aqui desejam se instalar, gerando crescimento e renda para os nossos munícipes, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 28 de Setembro de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**

*Prefeito.*

**Gilberto Rathke**  
Prefeito Municipal  
21.636.800-97

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

*“Celeiro do Centro Serra”*

## MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE E A  
ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DA COLÔNIA DE  
ARROIO DO TIGRE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165 centro, CNPJ nº 87.590.998/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO RATHKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Beno Wissel, nº 139, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DA COLÔNIA**, CNPJ nº 23.339.497/0001-72, com sede no distrito de Coloninha, no Município de Arroio do Tigre/RS, neste ato representada pela sua presidente **JAQUELINE ANGELITA SCHNEIDER DOS SANTOS** doravante denominada **CESSIONÁRIA** tem entre si acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO** de uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado em Coloninha, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3.350, de propriedade do Município de Arroio do Tigre, à Associação Delícias da Colônia de Coloninha, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



**CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE USO COM ENCARGOS –** A CESSIONÁRIA compromete-se a destinar o presente objeto para atender as necessidades a que se destina, qual seja a produção de gêneros alimentícios, como pães, cucas, doces, salgados etc., oriundos da Agricultura Familiar, e posterior comercialização, como forma de gerar crescimento e renda para as agricultoras rurais do nosso Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA –** Além de comprometer-se a dar pleno cumprimento estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado assumindo os custos operacionais decorrentes de sua manutenção;
- b) Utilizar a referida área unicamente para a execução das ações e atividades conforme Estatuto Social e Regimento Interno da Associação;
- c) Observar as finalidades específicas do Estatuto Social;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer encargo para a manutenção da referida área, a partir da assinatura deste Termo;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos direitos e deveres dos associados e pelo cumprimento de forma integral do seu Estatuto Social.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO**

A CESSIONÁRIA declara ter recebido o bem a partir da celebração deste TERMO em perfeito estado, reconhecendo o caráter da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo poder CEDENTE, garantindo ampla discussão e defesa dos direitos das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

“Celeiro do Centro Serra”

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA REVERSÃO DO BEM

Ao CEDENTE ficará reservado o direito de fiscalizar o uso, posse e estado de conservação do bem objeto do TERMO sempre que achar necessário. Em caso de constatação, pelo CEDENTE, quando a não utilização do bem doado para a finalidade pactuada neste termo ou qualquer outra condição estabelecida não esteja sendo observado, o mesmo terá o direito de rescindir ou revogar o presente termo de cessão de uso.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Arroio do Tigre/RS, 28 de Setembro de 2015.

Gilberto Rathke  
Prefeito Municipal  
212.636.800-911

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Arroio do Tigre/RS

\_\_\_\_\_  
Associação Delícias da Colônia

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br